

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 1370/2019**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despachos da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Dr.ª Ângela Miranda, de 27 de dezembro de 2018 foi determinado, em resultado de concursos internos de acesso limitado, promover na carreira de técnico de informática, categoria do grau 2, nível 1, escalão 470, os trabalhadores Luís Miguel Tavares Correia, Luís Miguel Rocha Pinto, Ricardo Miguel Costa Almeida Ruivo e Carla Alexandra Silva Santos Serrão e promover na carreira de técnica de informática, da categoria do grau 3, nível 1, escalão 580, a trabalhadora Ana Isabel Moreira Martins da Silva Costa Araújo.

4/01/2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.  
311961646

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 1371/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se que, por despacho do Signatário de 15/11/2018 e com o acordo do Município do Peso da Régua, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Fiscal Municipal de 2.ª classe Carlos Duarte Vieira Mansilha Coelho, posicionado no escalão 1, índice 199, a auferir a remuneração base correspondente a 683,13 €, com efeitos a 01/12/2018, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se torna público, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria do Céu Alves Rodrigues Pinheiro, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 6.ª posição remuneratória e no 6.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 650,52, com efeitos a 1 de março de 2018, por motivo de aposentação;

Maria Teresa Simões Pereira Neves, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 923,42, com efeitos a 1 de junho de 2018, por motivo de aposentação;

Maria Olimpia Batista da Cruz, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 8.ª posição remuneratória e no 8.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 796,41, com efeitos a 1 de julho de 2018, por motivo de aposentação;

Maria Antónia Baptista Grade Melo Lopes, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 758,65, com efeitos a 1 de julho de 2018, por motivo de aposentação;

Maria Zita Faria Costa, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 7.ª posição remuneratória e no 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 758,65, com efeitos a 1 de agosto de 2018, por motivo de aposentação;

António Batista da Cruz, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 7.ª posição remuneratória e no 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a auferir a remuneração base correspondente a € 762,08, com efeitos a 27 de outubro de 2018, por motivo de falecimento.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

311973553

**MUNICÍPIO DE MELGAÇO****Anúncio (extrato) n.º 19/2019**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º, ambas do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a

Câmara Municipal de Melgaço, em reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2018, deliberou, no uso da competência conferida pelo artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, aprovar o projeto de revogação do Loteamento Carvalho do Lobo.

Nos termos do disposto na citada alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º, ambos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre projeto de revogação do Loteamento Carvalho do Lobo.

Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que manifestaram a sua concordância à revogação do Loteamento Carvalho do Lobo.

Para tanto, informa-se que o respetivo processo se encontra disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Melgaço.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

311968564

**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA****Edital n.º 151/2019****Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 9 de janeiro de 2019, o órgão executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt).

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt).

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

**Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola****Preâmbulo**

Em 1999, quando a Câmara Municipal de Mértola, adiante designada abreviadamente por CMM, celebrou o Acordo de Colaboração, PARAM — Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, com o Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, com vista à sua integração na Rede Nacional de Arquivos, foi reunido, no espaço adaptado no âmbito desse acordo para a instalação do Arquivo Histórico, todo o espólio documental considerado histórico que se encontrava disperso por vários depósitos e colocado à consulta pública.

Em 2004, devido a obras gerais de reparação que se verificaram naquele edifício, foi transferido provisoriamente para as atuais instalações, todo o espólio documental do Arquivo Histórico juntamente com a documentação em fase semiativa que também se encontrava dispersa por vários depósitos, constituindo assim o Arquivo Municipal de Mértola, adiante designado abreviadamente por AMM.

Desde então, tem vindo a ser implementada de forma gradual e continuada a política de gestão integrada de toda a documentação municipal, conjugando a aplicação de boas práticas de acordo com as normas e orientações nacionais e internacionais existentes, impondo-se agora a necessidade lógica de elaborar um regulamento que defina o funcionamento do AMM, que garanta a preservação do acervo documental existente